

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023

*Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.*

Apresentação: 23/05/2023 18:30:23.877 - PLEN

EMP 47 => PLP 93/2023

EMP n.47

## EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO

O § 2º, do art. 3º do Substitutivo ao PLP, passa a tramitar com as seguintes alterações:

“(....)

Art. 3º (....)

§ 2º (....)

IV - as despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de pesquisa, educação, ciência e tecnologia e demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, entidades vinculadas a ministérios, **inclusive** suas receitas próprias, oriundas de doações ou convênios, contratos ou outras fontes, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas;

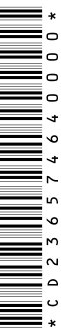
(....)

**X - as despesas não reembolsáveis destinadas ao fomento, financiamento de projetos e programas, subvenção econômica e demais ações financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), conforme disposto no art. 12. da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.**

(....)”

## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil concluiu 2022 como a 12ª maior economia do mundo, com um PIB nominal de R\$ 9,9 trilhões. Tamanha riqueza infelizmente não tem se refletido no



avanço tecnológico do País, que segue abaixo do seu potencial no campo da inovação. No ano passado, o Brasil ficou em na 54ª posição entre 132 países no *Global Innovation Index* (GII), principal indicador de inovação produzido pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI - WIPO, na sigla em inglês) das Nações Unidas.

No topo do GII 2022 estão Suíça, Suécia e Estados Unidos. O próprio Brasil já esteve em posição melhor no ranking, sendo sua melhor posição atingida em 2011, ficando em 47º lugar. Ainda assim, especialistas avaliam que as condições econômicas e sociais do País possuem potencial acima dos índices obtidos até hoje. E um dos principais fatores para o baixo florescimento da inovação nacional é a insuficiência de financiamento público na pesquisa tecnológica, prejudicando o mais fundamental pilar do desenvolvimento científico de uma Nação.

Uma das mais influentes especialistas no setor de inovação, a economista Mariana Mazzucato, tem insistido na necessidade de rever o papel do Estado na cadeia da inovação, compreendendo que o investimento público é o principal indutor do desenvolvimento tecnológico das Nações. Em entrevista ao jornal chileno *La Tercera*, a economista explicou (grifo nosso):

“Nesse sentido, a primeira coisa é romper com a ideia de que o Estado tem um papel secundário na economia, porque se assim for, sempre chegará com pouco e atrasado. Então, o que estou propondo é que o estado precisa ter um forte senso de propósito público dentro das organizações públicas. (...) É preciso mirar no desenvolvimento de novas competências, nas discussões sobre valor e sobre como mensurá-lo com novas métricas, deixando para trás o modelo estático de custo e benefício. Tem que ter uma mentalidade de portfólio, com a ideia do Estado como investidor de primeira instância, não como credor de última instância. Portanto, não precisa fazer tudo, mas o **Estado precisa liderar o caminho e fazer os investimentos de alto risco no início da cadeia de inovação.**”<sup>1</sup>

No Século XXI, o desenvolvimento econômico passa necessariamente pela inovação tecnológica, uma vez que este é o caminho para uma maior eficiência no uso dos recursos naturais e soluções de menor impacto social e ambiental. A pandemia de Covid-19 revelou de forma inequívoca a importância dos investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) não só para a saúde da população, mas para a garantia da soberania das Nações e preservação das cadeias produtivas.

1 MAZZUCATO, M. *La Tercera*, 9 abr 2021. Disponível em: <https://www.latercera.com/pulso-pm/noticia/la-economista-extranjera-que-sigue-el-frente-amplio-hay-que-redefinir-el-rol-del-estado-en-la-economia-y-es-bueno-hacerlo-ahora-que-reescriben-su-constitucion/YEIDNWW3JBA43BWD7XZCH2KGI/>. Acesso em: 3 mai 2023.



Atualmente, a principal fonte de financiamento da ciência brasileira é o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). É por meio deste fundo que centenas de projetos acadêmicos e pequenas empresas com propostas disruptivas são financiados, contribuindo de forma inquestionável com o progresso técnico e econômico do Brasil. Além da necessidade de ampliar os recursos do próprio Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) é crucial a preservação do FNDCT, sem deixá-lo ser afetado por limites fiscais.

Acompanhamento realizado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) aponta que o FNDCT perdeu R\$ 37,843 bilhões nos últimos 20 anos, em valores corrigidos pela inflação, apenas com o desvio dos recursos do fundo para a Reversa de Contingência. Para impedir que manobras desta natureza continuem a ocorrer, o Congresso Nacional aprovou por unanimidade da Lei Complementar nº 177, de 2021, que proíbe o contingenciamento do FNDCT bem como sua alocação em qualquer tipo de reserva financeira. Infelizmente, a lei ainda não foi cumprida em sua plenitude por conta de ações realizadas durante o governo do presidente Jair Bolsonaro para driblar as regras legais via medida provisória.

O momento de revisão das medidas de responsabilidade fiscal também deve ser o de reafirmação das prioridades de investimento para o Brasil que queremos. É fundamental que CT&I seja, de fato, tratado como um pilar para o desenvolvimento econômico e social do País. Neste sentido, é essencial que a ciência ocupe um lugar de destaque no novo arcabouço fiscal e figure na lista das despesas que não serão contadas para os limites fixados no PLP nº 93/2023. Para isto, pedimos acolhimento desta emenda, que contempla a base do Sistema Nacional de CT&I, esclarecendo também as despesas ressalvadas.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2023

Deputado **Pedro Campos**  
PSB/PE





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Pedro Campos)**

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022

Assinaram eletronicamente o documento CD236574640000, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Campos (PSB/PE)
- 2 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

Apresentação: 23/05/2023 18:30:23.877 - PLEN  
EMP 47 => PLP 93/2023

**EMP n.47**

